ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO DME/DMED/DMEE Nº 001-2025 -DMED 1441

TIPO: DISPUTA FECHADA – MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

Às nove horas do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações das Empresas DME, na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria Conjunta nº. 023/2024, Anderson Stano Durelli (Presidente), Mara Rúbia dos Reis (Membro Titular) e Valter Custódio Lopes (Membro Titular), para sessão de continuidade do Processo Licitatório DME/DMED/DMEE Nº 001-2025, que tem por objeto a **Prestação de serviços regulares e especiais de AUDITORIA INDEPENDENTE, para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis regulatórias e societárias das empresas DME Distribuição S/A – DMED, DME Energética S/A – DMEE e DME Poços de Caldas Participações S/A – DME.** Até o horário designado no ato convocatório, não estavam presentes nenhum representante das empresas participantes. A equipe técnica emitiu relatório sobre a pontuação de técnica e preço, que foi anexado aos autos do processo. Informou ainda a pontuação atribuída a cada proposta, conforme a seguir: ----------

Empresa	Pontuação técnica	Pontuação preço	Pontuação final
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.	63,50	18,01	81,51
RUSSEL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S	39,00	21,74	60,74
GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.	9,50	16,22	25,72
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – S/S LTDA.	42,00	30,00	72,00

Dessa forma, a CPL considera a proposta da empresa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. a melhor pontuada no certame. A CPL questionou a empresa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. por telefone, através do número (61) 2104-0163, se a mesma consegue melhorar o preço ofertado. Às 10h25 foi recebido por e-mail, anexado aos autos, nova proposta com preço menor, a saber: **R$ 899.001,74 (Oitocentos e noventa e nove mil um real e setenta e quatro centavos)**. Para constar, a nova pontuação da empresa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA., após a fase de negociação, é de 81,57 pontos. A CPL considera, dessa forma, concluída a fase de negociação

e declara classificada a proposta da empresa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA., como a de melhor técnica e preço. Todos os documentos foram rubricados e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Assim, passou-se para a abertura do envelope 03, contendo a documentação de habilitação da empresa **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.** A Comissão Permanente de Licitação analisou todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista, considerando que foi plenamente atendido o solicitado no instrumento convocatório. As certidões vencidas após a sessão de abertura foram verificadas pela Internet, validadas e anexadas aos autos. A Comissão solicitou, ainda, que o apoio técnico, representado pela Sra. Magda Ângela Silva Miguel, verificasse os documentos de habilitação técnica. Após análise, o apoio técnico informou que considera que foram atendidas todas as exigências de habilitação técnica solicitadas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a CPL vistou todos os documentos de habilitação da empresa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. e solicitou que o apoio técnico vistasse os documentos de habilitação técnica. Assim, considerando o RILIC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos - e a lei 13.303/2016, a Comissão Permanente de Licitação dará publicidade ao resultado da sessão e fica aberto prazo recursal de 5 dias úteis, contados a partir da publicação desse resultado, para qualquer possível interposição de recurso. Todos os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão retidos com a Comissão Permanente de Licitação até transcorrido o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão. Desta forma, eu, Valter Custódio Lopes, lavrei a presente ata, a qual foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (Portaria Conjunta nº. 023/2024)----------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (PORTARIA CONJUNTA nº 023/2024):

ANDERSON STANO DURELLI (PRESIDENTE)

MARA RÚBIA DOS REIS (MEMBRO TITULAR)

VALTER CUSTÓDIO LOPES (MEMBRO TITULAR)

1443

APOIO TÉCNICO:

MAGDA ÂNGELA SILVA MIGUEL